



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4455

de 21 de junho de 2022

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3259,
DE 19 DE AGOSTO DE 2014**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3259, de 19 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Institui-se, no Município de Mostardas, a Feira do Livro, evento cultural, que terá sua localização, preferencialmente, na Praça Prefeito Luiz Chaves Martins, e ocorrerá conforme o Calendário Oficial de Eventos do Município.”

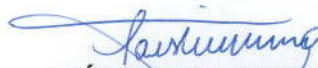
Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3259, de 19 de agosto de 2014, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de junho de 2022.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo